

POLÍTICA

ANTI-CORRUPÇÃO, ANTI-SUBORNO, PREVENÇÃO
DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E DO
FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Ed.01 | Data: 14/03/2024

A NSDC – Novas Soluções de Construção, S.A. (Doravante NSDC), está firmemente comprometida em conduzir os seus negócios com os mais altos padrões de integridade, ética e conformidade legal. Reconhece os sérios riscos que a corrupção, o suborno, o branqueamento de capitais e o financiamento ao terrorismo representam para os seus negócios e para a sociedade em geral.

Portanto, é neste diapasão que a NSDC, enquanto uma instituição que prima pela excelência, pelos valores éticos, pelas práticas do corporate governance, bem como cumpre com as demais normas e princípios que têm como escopo único a prevenção e o combate de tais práticas, estabelece uma política para reforçar o seu compromisso com a prevenção e o combate dessas práticas ilícitas em todas as suas operações.

1. Compromisso com a Integridade e Ética Empresarial

- Para efeitos do presente número, a NSDC compromete-se a conformar a condução dos seus negócios de acordo com os mais altos padrões de integridade e ética empresarial, evitando todo e qualquer acto que sejam adversos ao seu objecto, com base nos princípios da transparência, probidade e da responsabilização.
- Todos os colaboradores, gestores e demais entidades que estabeleçam alguma relação com a NSDC devem pautar a sua conduta na observância e respeito dos princípios acima elencados, dos regulamentos internos e demais diplomas legais, nacionais ou internacionais, que regem a actividade onde está inserida e que visam a prevenção e o combate da corrupção.

2. Proibição de Corrupção e Suborno

- Os colaboradores, gestores e demais entidades com as quais a NSDC tenha alguma relação societária, no exercício das suas funções, não podem aceitar ou solicitar quaisquer vantagens de pessoas com as quais travem conhecimento e/ou estejam em contacto directo, por força e no exercício da sua actividade profissional.
- Os sujeitos referidos no número anterior e os membros dos órgãos sociais não podem receber ofertas que comprometam o exercício independente das suas funções.
- São incluídos na proibição estabelecida acima, bens móveis, imóveis e serviços que, pela sua natureza e valor, possam, de algum modo, afectar ou vir a afectar a integridade e a postura de exemplar isenção do colaborador no desempenho das suas funções, nomeadamente:
 - a) Numerário, em moeda nacional ou estrangeira, independentemente do valor;

- b) Imóveis ou quaisquer trabalhos de reparação, manutenção ou beneficiação destes;
- c) Viaturas, embarcações e outros meios de transporte;
- d) Mobiliários, eletrodomésticos e demais apetrechos do lar;
- e) Abastecimento regular ou intermitente de bens alimentares;
- f) Férias pagas;
- g) As ofertas que, pela sua natureza e valor pecuniário, sejam suscetíveis de comprometer exercício das suas funções com a lisura requerida e sejam lesivas à boa imagem da NSDC.
- É estritamente proibido oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar subornos, propinas ou qualquer outra forma de pagamento indevido em relação aos negócios da empresa.
- Não é permitido subornos em nenhuma circunstância, seja envolvendo funcionários, clientes, fornecedores, autoridades governamentais ou qualquer outra parte interessada.

3. Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo

- Os colaboradores têm o dever de comunicar aos superiores hierárquicos a realização de operações suspeitas ao domínio do branqueamento de capitais, de acordo com as normas estabelecidas.
- Impende, assim, sobre todos os colaboradores o cumprimento rigoroso do dever de diligência relativo ao conhecimento das relações de negócio levadas a cabo pelos clientes, conservação dos documentos e comunicação tempestiva aos respectivos superiores hierárquicos e à Administração, das operações potencialmente suspeitas de configurar branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo ou proliferação de armas de destruição em massa.
- A NSDC deve realizar *due diligence* adequada em clientes, fornecedores e parceiros de negócios para mitigar o risco de envolvimento em actividades ilícitas de branqueamento de capitais ou financiamento ao terrorismo.

4. Relacionamento com Autoridades e Entidades Governamentais

- Todos os contatos e interações com autoridades e entidades governamentais devem ser conduzidos de maneira transparente e em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- É proibido conceder ou efectuar pagamentos impróprios a autoridades governamentais para obter vantagens comerciais ou influenciar decisões.

5. Conflito de Interesses

- Todos os funcionários devem evitar situações que possam representar um conflito de interesses entre seus interesses pessoais e os interesses da empresa, nos termos do Código de Conduta da NSDC e demais legislação aplicável.
- Situações de conflito de interesses devem ser prontamente divulgadas ao departamento de conformidade da empresa para avaliação e gestão apropriadas.

6. Formação e Consciencialização

- Todos os funcionários deverão receber formação inicial e contínua sobre as políticas e procedimentos de combate à corrupção, anti-suborno, prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo da empresa.
- A empresa promoverá a consciencialização sobre essas questões por meio de materiais educativos e programas de treinamento regulares.

7. Conformidade Legal e Responsabilidade Corporativa

- Os colaboradores da NSDC devem cumprir todas as leis e regulamentos anti-corrupção, anti-suborno, de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo, com vista ao exercício transparente das suas actividades.
- A administração da NSDC garantirá que esta política seja implementada, comunicada e mantida atualizada em conformidade com as melhores práticas da indústria e as leis aplicáveis.
- Esta política reflecte o compromisso da NSDC com a integridade, a transparência e a conformidade legal em todas as suas operações. Todos os funcionários são obrigados a cumprir esta política e a contribuir para a promoção de um ambiente de trabalho ético e livre de corrupção, sendo que o seu não cumprimento acarreta o infractor à responsabilidade disciplinar, nos termos dos Regulamentos Internos da NSDC, do seu Código de Conduta e legislação laboral aplicável.

Luanda, 14 de Março de 2024

NSDC- Novas Soluções de Construção, S.A.
Rua do Farol das Lagostas, S/Nº, Ngola Kiluange
Caixa Postal 2762 - Luanda Angola
Tel: +244 923 407 109 | geral@nsdc.ao

